



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

CEP 35667 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SANTO ANTONIO, 190 - FONES: 123 E 129
CGC 18313874/0001-64

LEI Nº 563/89

Autoriza ao Executivo Municipal a Patrocinar Campeonato Municipal de Futebol Amador e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Pequi, por seus legítimos representantes, Aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a patrocinar o 1º Campeonato Municipal de Futebol Amador, e dispende da quantia de até R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos cruzados novos), para pagamentos de juizes, troféus, etc.

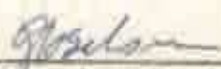
Art. 2º)- Fica estabelecido, que, para fazer jus ao Campeonato Municipal, somente poderão participar da competição as equipes de futebol sediadas no Município.

Art. 3º)- As despesas decorrentes com este patrocínio, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Corrente, podendo, no entanto, se necessário, suplementá-las, tomando como recursos financeiros a dar cobertura à suplementação, a anulação parcial ou total de dotações do Orçamento Vigente.

Art. 4º)- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e também façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pequi, 10 de agosto de 1.989.



Geraldo de Oliveira Barbosa
- Prefeito Municipal -



Joaquim Geraldo da Silva
- Secretário -